



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24 09 1999

26 04 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 26 de abril de 2017 às 17 30 horas para tratar dos seguintes assuntos

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 29/03/2017,
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos 22/03/2017,
- c) Análise das contas do mês de março de 2017,
- d) Relatório de investimentos 03/2017, e,
- e) Seguro da sede do IPMC

Sob a Presidência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenco, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vânia Aparecida Lopes. Foi registrada a ausência da Conselheira Paula Fernanda Stuchi justificada por problemas de saúde. Presente à reunião o Diretor Superintendente, Edson Andrella.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 29/03/2017 – A ata foi lida, retificada e aprovada por unanimidade
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos 22/03/2017 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central
- c) Análise das contas do mês de março de 2017. As contas foram aprovadas por unanimidade. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC, até a competência 03/2017. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses. O IMES Catanduva encontra-se em débito no montante de R\$ 1 468 811,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos). A certidão foi anexada à ata
- d) Relatório de Investimentos 03/2017. O Diretor Superintendente do IPMC explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Em março de 2017
Patrimônio de R\$ 193 620 350,98

No mês
Retorno + de 1,12%
Meta de 0,76%

No ano
Retorno + de 5,18%
Meta de 2,42%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado

e) Seguro da sede do IPMC – As propostas de seguro encaminhadas apresentaram valores fixos e percentuais de franquia, que não constavam no ano anterior cujo prêmio foi de R\$ 3297,00. A proposta do Banco do Brasil para 2017 é de R\$ 3 296,00 e da Mitsui é de R\$ 3 200,53. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade a prorrogação do contrato com a Mitsui.

O Diretor Superintendente solicitou que fosse debatida a questão da dívida do IMES Catanduva, relembrou que estava autorizado o parcelamento de acordo com o que a legislação federal determina, condicionado a retenção das parcelas e das contribuições vincendas diretamente nas contas do IMES para evitar novas inadimplência, detalhou a certidão de débito demonstrando que o IMES não apresenta capacidade para honrar com os compromissos correntes e os parcelamentos. Informou que após negociação com a Direção do IMES foi enviado projeto à Câmara com as condições impostas pelos Conselheiros para efetivar-se um novo parcelamento. Foi apresentada a minuta do projeto e seus documentos anexos, incluindo o pedido da Diretora do IMES, certidão de débitos e comprovantes de quitação do parcelamento celebrado em 2013. Informou, ainda, que ao ser analisado o projeto na Câmara Municipal, foi excluído o dispositivo que previa a retenção de contribuições correntes. Os Conselheiros disseram que o projeto estava de acordo com o decidido pelo Conselho, mas após decisão dos Vereadores, os Conselheiros desautorizaram o parcelamento sem as garantias exigidas.

O Conselheiro Renato registrou que todos do IPMC querem que o IMES vá para a frente, mas sem as garantias fica difícil fazer o parcelamento.

Os Conselheiros decidiram ainda, que, não sendo formalizado o parcelamento nos termos propostos pelo Conselho Fiscal, o IPMC deverá continuar com a execução judicial da dívida no processo judicial e devolver o valor de quitação dos parcelamentos de 2013, ou seja, deve ser desfeito tudo que foi acordado.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Zorneta pediu que constasse na ata que o IPMC deverá enviar ofício para a Prefeitura questionando sobre o funcionamento da CIPA e da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, notadamente no que diz respeito ao fornecimento de equipamentos de proteção, treinamento para uso adequado e exigência para que os servidores usem os equipamentos fornecidos

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho, Vânia Aparecida Lopes deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo

Catanduva, 26 de abril de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Jair Lopes

José Carlos Zorneta

José Onofre Lourenço

Vanderlei Furoni



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de março de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 24 de abril de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 03/2017

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69 074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66 361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64 996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64 508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62.315,34	15/02/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 55 068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 552,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60 249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 892,10	15/04/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 61 348,05	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 957,94	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 636,15	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 041,05	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 67 359,96	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 345,81	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 70 029,73	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 518,05	15/10/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 64 249,70	15/11/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 145,15	15/11/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62.871,23	15/12/2016



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 056,21	15/12/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14 196,73	15/12/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 142,35	15/01/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 009,19	15/01/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14 032,15	15/01/2017
Contribuição patronal – 31% -13°	R\$60 060,02	15/01/2017
Contribuição patronal – 2% - 13°	R\$3 874,84	15/01/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 13 561,94	15/01/2017
Contribuição patronal – 33%	R\$ 65 611,48	15/02/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 976,45	15/02/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 13 781,51	15/03/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 937,58	15/03/2017
Contribuição patronal – 33%	R\$ 64 969,97	15/03/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14 097,73	15/04/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 028,59	15/04/2017
Contribuição patronal – 33%	R\$ 66 460,71	15/04/2017
Total	R\$ 1 468 811,99	

OBS Valores originais Acrescentar correção monetária, juros e multa

Catanduva, 24 de abril de 2017



Edson Andrella
Diretor Superintendente